



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 07/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.660.549/0001-33, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 102, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representada por sua Presidente, Inásia Maria Lasmар, solteira, inscrita no CPF 649.xxx.xxx-53, doravante **denominada CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária denominada **DIRETRIZ INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.493.902/0001-40, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, Bairro Vila Veronica, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.026-480, neste ato representada pelo seu administrador o **Sr. Ludmar Sant 'Anna de Paiva**, brasileiro, Casado, Administrador, inscrito no CPF nº 399.xxx.xxx-20, Cédula de Identidade 4.xxx.506, expedida pela SSP/SP, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue, resolvem por livre e espontânea vontade e, em comum acordo, firmar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando a necessidade de continuar com a prestação de serviço;

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente, com a mesma empresa, que prestou os serviços descritos no objeto contratual com primazia;

Resolveram aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O termo aditivo contemplará a alteração no prazo de vigência contratual, prorrogando-o de 03 de maio de 2025 ao dia 02 de maio de 2026, nos termos do art. 57, inciso IV da lei 8.666/93 e reajuste contratual, com fundamento no art. 57, inciso III da Lei 8.666/93 e na cláusula 16.1 do contrato, mantendo todas as demais cláusulas contratuais já avençadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça 7 de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Fone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual anual, previsto no item 16.1 do Contrato nº 007/2023, com base no IPCA (IBGE), no importe de 5,477190%, incidente sobre o valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 68.640,12 (Sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 5.720,01 (Cinco mil, setecentos e vinte reais e um centavo), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coqueiral/MG, 28 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Coqueiral/MG
CONTRATANTE

DIRETRIZ INFORMATICA
LTDA:22493902000140

Assinado de forma digital por
DIRETRIZ INFORMATICA
LTDA:22493902000140
Dados: 2025.04.28 14:57:16 -03'00'

Diretriz Informática LTDA
CONTRATADA